

Processo	Vossa ref. ^a	Data	Nossa ref. ^a
2020/350.10.600/5694		26/10/2020	18207

Assunto: Empreitada para a Sinalização e Balizagem Diurna e Luminosa da Ponte Suspensa
Proc. nº45 /DPO/SOM/2020 - Cabimento

Em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP), republicado no Anexo III do Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como a demais legislação subsidiária, o Município de Arouca convida V. Exas. a apresentar proposta para a empreitada mencionada em epígrafe, no âmbito de procedimento por Ajuste Direto, regulado nos termos dos artigos 112.º a 127.º do referido Código, e de acordo com as condições estabelecidas no Caderno de Encargos, em anexo.

1. Decisão de Contratar

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura de Ajuste Direto previsto nas alíneas e artigos supra referidos, foi determinada por despacho superior, tomada no âmbito de competência própria para autorização de despesas, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de junho, e alíneas f) e g) do n.º1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos previstos no artigo 38.º do CCP.

2. Objecto

O concurso visa a sinalização e balizagem da ponte Suspensa, conforme indicado no caderno de encargos do presente procedimento.

O preço base para efeito do concurso é de **29.993,60€**, que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço base definido foi calculado com base no custo médio unitário resultante de anteriores procedimentos para trabalhos do mesmo tipo.

3. Fundamentação – O valor do contrato a celebrar é inferior a 30.000,00€, previsto na alínea d), art.º 19 do CCP, pelo que o procedimento pode ser desenvolvido por ajuste directo.

4. Processo - O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Planeamento e Obras da Câmara Municipal de Arouca, onde poderá ser consultado, todos os dias úteis, no horário de expediente.

5. Documentos da Proposta:

A proposta deverá ser apresentada diretamente na plataforma eletrónica. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, redigidos em Língua Portuguesa:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo, que se junta, constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos e assinada pelo concorrente ou por representante.

b) **Lista de preços unitários com preço global** para a execução da referida empreitada, conforme o projeto de execução. O preço constante da proposta é indicado em algarismos e não incluem o IVA, nos termos do nº1 do Artigo 60º do CCP.

c) **Plano de trabalhos** tendo em conta o prazo de execução da obra que é de 15 dias.

6. Receção da Proposta

A proposta deverá ser apresentada diretamente na plataforma eletrónica da Câmara Municipal de Arouca até às **23.30 horas do dia 28 de Outubro de 2020**, não sendo considerada se for entregue posteriormente à data e hora indicadas.

7 - Abertura da Proposta

A abertura das propostas será efetuada, **pelas 09h00m, do 1.º dia útil seguinte à data de entrega das propostas.**

8- Não é admitida a apresentação de proposta com variantes.

Para efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

9. Documento de habilitação a apresentar pelo adjudicatário:

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário tem um prazo de **máximo de cinco dias úteis**, após a notificação da entidade adjudicante, para apresentação dos documentos de habilitação.

•Declaração conforme modelo constante do Anexo II do referido Código, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho e que constitui o Anexo II.

• Documento comprovativo (ou indicação do endereço da Internet onde podem ser consultados): da Declaração da Situação Contributiva de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do artigo 55º do Código, nos termos do artigo 83-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;

• Documento comprovativo da Situação Tributária (ou indicação do endereço da Internet onde podem ser consultados): de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do artigo 55º do Código, nos termos do artigo 83-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;

• Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código, nos termos do artigo 83-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, retificada pela Declaração n.º 36-A/2017 da Presidência do Conselho de Ministros;

• Cópia do alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC;

• Cópia da certidão matrícula e inscrição emitida pela Conservatória do Registo Comercial;

- Cópia do cartão de pessoa coletiva;

- Cópia do bilhete de identidade da(s) pessoa(s) com poderes para a outorga do contrato.

Nota: Os documentos comprovativos solicitados na alínea d), designadamente, as situações prevista nas alíneas b) e h) reportam-se à pessoa coletiva, bem como aos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e deverão ser acompanhados da certidão permanente.

10. Caução

Para o cumprimento do presente contrato, não é exigida a prestação da Caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e demais legislação subsidiária.

Com os melhores cumprimentos,

(A Presidente da Câmara)